

INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁ CERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 54/2018

Dispõe sobre vagas para o Regime de Residência Estudantil do Programa de Assistência Estudantil: seleção para a Residência Estudantil (internato) do IFMT-Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria IFMT nº 3.031, de 12/12/18 RESOLVE tornar público, por este Edital, considerando as legislações e normatizações da Política de Assistência Estudantil como o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010; RESOLUÇÃO Nº 094, de 18/10/2017 do IFMT; RESOLUÇÃO Nº 095, de 18/10/2017 do IFMT; RESOLUÇÃO Nº 115, de 13/09/2016 do IFMT, publicizar as vagas da Residência Estudantil do Programa de Assistência Estudantil.

SEÇÃO I

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo e modalidade de oferta da Residência Estudantil:

1. O objetivo é contribuir para a permanência dos(as) estudantes oriundos de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.
2. As vagas disponibilizadas neste edital são destinadas para estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos:
 - a) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
 - b) Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
 - c) Técnico em Agropecuária – Subsequente;

Programa de Assistência Estudantil

| CURSOS | VAGAS RESIDÊNCIA FEMININA | VAGAS RESIDÊNCIA MASCULINA |
|--|------------------------------|-------------------------------|
| Cursos Médio Integrado (Agropecuária e Informática) | 04 | 61 |
| Curso Técnico Agropecuária – Subsequente | - | 13 |

SEÇÃO II

PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se na Residência Estudantil do Programa de Assistência Estudantil previsto nesse edital, o(a) estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

3. Estar regularmente matriculado(a) no Curso para o qual foi destinada a vaga;
4. Informar os dados referentes ao estudante e as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, sejam parentes – pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) e/ou responsáveis financeiros;
5. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até **um salário-mínimo e meio vigente**;
6. Se encontrar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
7. Caso o(a) candidato(a) tenha sido aluno(a), anteriormente a este Edital, e/ou já seja estudante regular, fica estabelecido que o mesmo não deva ter em seu Registro Disciplinar nenhum Processo Disciplinar discente e/ou Desligamento do regime de residência, em qualquer tempo.

SEÇÃO III

INSCRIÇÕES

A inscrição do(a) candidato(a) no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Residência Estudantil será feita **presencialmente na Coordenação de Atendimento ao Educando (CGAE) no Setor de Serviço Social, entre os dias 07 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 14 às 18h;**



A inscrição do(a) candidato(a) à Residência Estudantil será feita por meio da apresentação de **CÓPIAS LEGÍVEIS** de todos os documentos solicitados.

8. Documentos de identificação pessoal do(a) candidato(a);

- a) Ficha de inscrição preenchida com letra legível e sem rasura; (**Anexo II**);
- b) Atestado ou Comprovante de Matrícula no IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo;
- c) Documento de Identificação (RG e CPF; ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- d) Preenchimento do Formulário Socioeconômico (**Anexo III**) disponível no site e/ou Fotocopiadora do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

9. Documentos de identificação de todos os membros da família para inscrição do candidato:

- a) Documento de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

10. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso).
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso.
- c) Comprovante de residência do pai e da mãe se moram em casas separadas;

11. Comprovante de residência fixa da família:

- a) Comprovante de água, luz, telefone, e prestação do imóvel financiado (recente). (todos os documentos citados deverão ser apresentados)
- b) Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.
- c) Os (as) alunos(as) que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).

12. Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:

- a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
- b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento, bem como comprovação do uso de medicamentos;

13. Participação da família em Programas Sociais:

- a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, cartão PROJOVEM E PROJOVEM URBANO, etc);

14. Comprovar a Renda Familiar atualizada: Apresentar comprovantes de todos os membros que residem com a família.

- a) Serão aceitos como comprovante de renda cumulativamente os seguintes documentos:
- b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2018); ou
- c) Contracheque ou holerite atualizado (novembro/2018 ou dezembro/2018);
- d) Última declaração de Imposto de Renda completa.
- e) Aposentados e/ou pensionistas e recebedores de auxílio e seguro INSS – Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado,
- f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou
- g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, conforme (Anexo IV);
- h) Autônomos sindicalizados: declaração do sindicato. Ex.: trabalhadores rurais, pescadores etc.
- i) Cópias de notas fiscais de vendas anuais ou mensais de produtos rurais (bovinos, suínos, aves, hortaliças, laticínio, etc.);

15. Para comprovação de DESPESAS MENSAIS o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Recibos recentes de água, energia e telefone;
- b) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- c) Outras despesas tais como: recibo de provedor de internet, financiamento de veículo (carro ou moto), mensalidade escolar de outros membros familiares;
- d) Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos;
- e) Cópia de laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
- f) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.





SEÇÃO IV

SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

As inscrições serão selecionadas pela Comissão de Residência Estudantil, nomeada através da Portaria nº 166, de 12 dezembro de 2018.

16. A seleção dos candidatos será feita por critérios socioeconômicos como definidor da classificação, por ordem crescente, a partir da análise da documentação comprobatória anexada na inscrição.
17. A verificação da vulnerabilidade socioeconômica será efetuada de acordo com os seguintes aspectos:
18. Renda per capita mensal não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas – por exemplo, empresa ou pequenos negócios – e renda de capital ou bens móveis e imóveis);
19. Número de membros do grupo familiar declarados e/ou identificados na análise socioeconômica;
20. Recebimento de benefício social, seja o/a estudante ou a família;
21. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge;
22. Local e condição de moradia do/a estudante e da família;
23. Despesas da família com pessoas(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoas(s) com deficiência;

SEÇÃO V

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

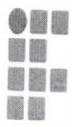
Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

24. Ser participante de programas sociais do governo;
25. Visita domiciliar feita pela comissão e/ou Assistente Social do Campus;
26. Residência familiar mais distante do Campus;

SEÇÃO VI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgada no mural da Coordenação



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁ CERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

Geral de Assistência ao Educando e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste edital;

27. Estudante **APROVADO(A)**: compreende-se o(a) estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão responsável na análise socioeconômica, dentro do número de vagas disponíveis;
28. Estudante **CLASSIFICADO(A)**: compreende-se o(a) estudante classificado(a) aguardando surgimento de vaga na residência estudantil;
29. Estudante **NÃO CLASSIFICADO(A)**: compreende-se o(a) estudante que não atendeu às normativas vigentes e aos critérios (quanto à renda, documentação, prazos, entre outros) constantes neste Edital.

SEÇÃO VII

RECURSOS

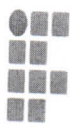
O recurso tem finalidade contestativa de resultado da análise socioeconômica e, pode ser alegado todo tipo de matéria, se observado o seguinte:

30. O recurso será interposto pelo candidato/a ou responsável legal, presencialmente no CGAE acompanhado das justificativas, argumentações e esclarecimentos cabíveis no dia 31 de janeiro de 2019 no período matutino, conforme o cronograma do Edital (**ANEXO I**);
31. O resultado das interposições de recurso será divulgado no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste edital, a partir das 16h do dia 31 de janeiro de 2019;
32. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada a lista final de aprovados e/ou classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

SEÇÃO VIII

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

33. O estudante selecionado/a deverá apresentar-se à Coordenação Geral de Assistência ao Educando, a partir do dia **03 de fevereiro de 2019**, para ocupar a vaga no regime de Residência Estudantil;
34. O estudante **APROVADO(A)** que não apresentar-se após 10 dias da data prevista do início das



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

aulas perderá o direito ao regime de residência no IFMT - Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

35. No caso de surgimento de vaga remanescente, o estudante **Classificado**, poderá ser chamado para ocupar vaga na Residência Estudantil.

36. Na existência de vagas e esgotamento da lista de classificados(as), os(as) estudantes que foram chamados(as) nas listas para matrícula e que necessitarem de vaga para residência deverão procurar o Setor de Serviço Social do Campus e se submeterá a uma avaliação socioeconômica pela Comissão de Residência Estudantil, e estando apto assumirá a respectiva vaga.

SEÇÃO IX

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

37. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) se submeterão às Normas Disciplinares para os(as) Discentes e às orientações emanadas da Coordenação Geral de Atendimento ao Educando.

38. A permanência do(a) estudante na Residência Estudantil está condicionada ao seu desempenho acadêmico que será avaliado no final de cada semestre letivo pela Coordenação Geral de Atendimento ao Educando, até o período de duração regular do curso e ainda por conduta, de acordo com o estabelecido no Regimento Disciplinar Discente do campus.

SEÇÃO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

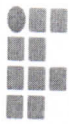
39. Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas;

40. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder da Comissão Permanente de Assistência Estudantil;

41. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;

42. Perderá o direito ao regime de residência o estudante que, a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos para ingresso e permanência;

43. O candidato deverá informar-se acerca dos materiais necessários ao uso no regime de residência



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

na Coordenação Geral de Atendimento ao Educando. .

44. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFMT.

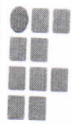
Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2018.

Marcos Aparecido Pereira

Diretor-Geral Substituto

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. IFMT nº 3.031, de 12/12/18



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

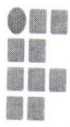


Programa de Assistência Estudantil

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividades | Datas |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| Lançamento do Edital | 21 de dezembro de 2018 |
| Período de Inscrição | 07 a 24 de janeiro de 2019 |
| Prazo para entrega da documentação | Até 24 de janeiro até as 17h |
| Divulgação do resultado preliminar | 30 de janeiro de 2019 |
| Prazo para interposição de recursos | 31 de janeiro 2019 até as 11h |
| Divulgação do resultado final | 01 de fevereiro de 2019 |



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data Nascimento: ___/___/____ Naturalidade: _____

Curso: _____ Série/Turma: _____ Semestre: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Data da inscrição: ___/___/____

Declaração

Declaro que estou ciente e de acordo com os conteúdos constantes no Edital nº ____/2018 para inscrição na seleção para **Residência Estudantil** do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo e que as informações prestadas são verdadeiras.

Cáceres-MT, ___/___/2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documentos entregues:

- () RG; e () CPF do Candidato(a); () Comprovante de Matrícula IFMT
- () Formulário socioeconômico (Anexo III)
- () Comprovante de renda (todos os trabalhadores da família Art. 14 e/ou anexo IV)
- () Comprovante de gastos mensais (luz; água; aluguel ou financiamento de casa própria, ou documento da propriedade)

Servidor responsável: _____

(recorte aqui)-----

IFMT Campus Cáceres-MT Prof. Olegário Baldo

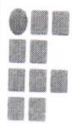
Comprovante de inscrição para concorrer a Residência Estudantil em 2019

Nome: _____

Documentos entregues: () sim () não

Data: ___/___/____.

Servidor responsável: _____



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

ANEXO III – Formulário socioeconômico

Nome: _____ Idade: _____

Curso: _____ Turma: _____

Responda verdadeiramente as perguntas abaixo com relação ao seu grupo familiar:

1. Quais os integrantes da sua família que moram com você?

- Com os pais Com pais e irmãos Com parentes. pais e avós
- Com esposo(a) Com esposo(a) e filho(s) pais e parentes
- Com amigos (compartilhando despesas) Sozinho(a). Outros: _____

2. Com relação a sua moradia ela é?

- Emprestada ou cedida Alugada Financiada Própria/ quitada.
- assentamento rural Outro. Qual? _____

Se alugada ou financiada quanto sua família paga? _____

3. Como você se declara quanto a sua raça e etnia?

- Branca. Parda. Afro-descendente Amarela Indígena

4. Qual a renda total mensal de sua família?

- menos que 1 salário mínimo 1 salário mínimo de 1 a 2 salários mínimos
- 2 salários mínimos de 2 a 3 salários mínimos 3 salários mínimos
- de 3 a 4 salários mínimos 4 salários mínimos de 4 a 5 salários mínimos
- acima de 5 salários mínimos

5. Qual o valor total da renda familiar em reais? Preencha aqui: R\$ _____

6. A família recebe algum benefício do governo federal ou estadual?

- Não
- Sim. Quais? Bolsa Família Habitação Pro jovem BPC
- Atividades no CRAS/PAIF Isenção de tarifa de água Tarifa de Baixa renda de energia elétrica Outros. Quais? _____ Valor recebido: _____

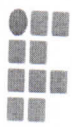
7. Você têm alguma deficiência? sim não

Se respondeu sim ela é: Física Mental Visual Auditiva Outra _____

Cáceres-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável pelo estudante



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO



Programa de Assistência Estudantil

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ residente no
endereço: _____

_____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada no cadastramento durante a vigência ou posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da concessão de residência estudantil.

Relação de Membros da Família:

| Nome Completo Todos da Família | Idade | Grau de Parentesco | Profissão/Atividade | Renda R\$ |
|--|-------|--------------------|---------------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Renda <i>Per capita</i> = (soma da renda de todos da família dividido pelo número de pessoas | | | | T = RP = |

Cáceres-MT, _____ / _____ /2019.

Assinatura do Declarante